



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 23/2025**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Terça-Feira, 11 de Março de 2025**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello  
Tucunduva Filho

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Rafael Valentini

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;  
Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco  
de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva; Thiago Nicacio Lima

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia Freire Teotônio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 144 / 2025** - Jogo: Botafogo Futebol S/A X Grêmio Novorizontino - Sociedade



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Anônima do Futebol - A1- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Adriano Sousa Bispo**, atleta do Grêmio Novorizontino, Incurso nos Arts.artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

2. **PROCESSO Nº 146 / 2025** - Jogo: Capivariano Futebol Clube S.A.F. X Primavera Sociedade Anonima do Futebol - A2- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 22 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Capivariano)** , Incurso nos Arts.191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminazzo

**Resultado: Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

A Comissão Disciplinar absolveu, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada da infração ao artigo 191, III, do CBJD.

**Denunciado: Luan Martins Gonçalves**, atleta do Primavera SAF, Incurso nos Arts.258, § 2º,II.

**Defensor:** Leonardo Miguel da Silva

**Resultado: Art. 258, § 2º,II - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Miguel da Silva, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado: Renan Cerezer (Capivariano)**, Incurso nos Arts.258, § 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminazzo

**Resultado: Art. 258, § 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Prazo 30**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**dia(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Gerente de Segurança** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 30 (trinta) dias de suspensão.

3. **PROCESSO Nº 147 / 2025** - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X Bandeirante Esporte Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 22 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (EC São Bernardo)**, Incurso nos Arts.191, III do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, III do CBJD - Pena: Absolvição - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar absolveu, por maioria, a **Agremiação** denunciada da infração ao artigo 191, III, do CBJD.

4. **PROCESSO Nº 148 / 2025** - Jogo: Sociedade Esportiva Itapireense X União Suzano Atlético Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 22 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 2ª Comissão

**Denunciado: Fabio Oliveira de Almeida Filho**, atleta do Itapireense, Incurso nos Arts.Artigo 250, 1§, inciso I do CBJD .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Artigo 250, 1§, inciso I do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 250, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

5. **PROCESSO Nº 149 / 2025** - Jogo: Grêmio Osasco Audax Esporte Clube X Sociedade Esportiva Matonense - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 22 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Venilton Cesar Montini (Audax)**, Incurso nos Arts.258-B do CBJD

**Defensor:** Lailah Pachi Rodrigues Selman

**Resultado: Art. 258-B do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman, que produziu como prova o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Diretor Executivo** denunciado às penas do artigo 258-B do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: Agremiação (Audax)**, Incurso nos Arts.191, III do CBJD.

**Defensor:** Lailah Pachi Rodrigues Selman

**Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

São Paulo, 12 de Março de 2025

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**